



## TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU/PA.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS.

### 1. DA UNIDADE REQUISITANTE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

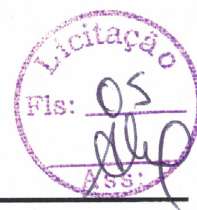
- 1.1. O MUNICÍPIO DE MOJU/PA, através da(s) Unidade(s) Requisitante(s), pretende(m), com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como a legislação correlata, o **CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS (SEM CONDUTOR), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FINALÍSTICAS E ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU - PA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação do objeto deverá ser realizada através do procedimento de Credenciamento, com base no Art. 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores conforme valores estabelecidos mediante pesquisa de mercado e referência de preços utilizada do procedimento anterior, o qual atendeu o segundo Semestre Letivo de 2018.

### 2. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. O objeto do presente termo de referência é a **CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS (SEM CONDUTOR), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FINALÍSTICAS E ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MOJU - PA**.
- 2.2. Poderão se credenciar prestadores de serviço sob a condição de pessoas físicas, pessoas jurídicas e ainda por microempreendedores individuais, na forma da Lei, com base nos valores estabelecidos pela Administração por diária, considerando a categoria do veículo.
- 2.3. Os quantitativos de veículo e diárias a serem consumidas foram estimados com base na eventual necessidade de cada Secretaria/Unidade Requisitante, no período máximo pretendido pela contratação.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. A CONTRATANTE fornecerá combustível e óleo lubrificante.
- 3.2. Manutenções e revisão dos veículos correrão por conta da CONTRATADA;
- 3.3. A execução dos serviços será realizada mediante a expedição de ordem de serviço/fornecimento, especificando o tipo do veículo, a quantidade de diárias, hora e local para retirada e entrega;
- 3.4. As solicitações poderão ser feitas aos sábados, domingos e feriados, sem qualquer custo adicional;
- 3.5. O veículo utilizado na prestação dos serviços deverá estar sempre em perfeitas condições de manutenção, segurança, limpos, apresentando perfeito funcionamento e conservação, além dos demais itens abaixo:
  - a) Encontrar-se em perfeito estado de conservação e funcionamento, quanto aos sistemas de freios, mecânico e elétrico;
  - b) Dispor de todos os equipamentos de uso obrigatório;
  - c) Lataria e pintura (sem amassados ou arranhados);
  - d) Licenciados;



- e) Pneus novos (não recauchutados);
- 3.6. Em caso de problemas com o veículo, o mesmo deverá ser substituído imediatamente por outro veículo de características similar ou superior, sendo que esta substituição deverá ter anuência da CONTRATANTE;
- 3.7. No caso de algum problema mecânico, elétrico, pneu e outros que venha a prejudicar a realização dos serviços, pela falta do veículo, a CONTRATANTE descontará, na Fatura Mensal da CONTRATADA, o valor correspondente ao impedimento conforme abaixo:
- a) Ausência diária do veículo será descontado um trinta avós dia (1/30 dias);
- b) Ausência de horas, de 1 a 8 horas, será descontada as horas (30/8/quantidade de horas);
- 3.8. Quando a interrupção na prestação dos serviços for superior a 48 horas a CONTRATADA deverá substituir o veículo por outro igual ou superior em até 24 horas;
- 3.9. A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de descontar das Faturas/Notas Fiscais os débitos e multas previstas neste Contrato;
- 3.10. No ato da assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá providenciar o seguro do veículo, apresentando à CONTRATANTE a apólice para fins de comprovação.
- 3.11. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme o art.70 da Lei 8.666/93;

#### **4. DA JUSTIFICATIVA**

- 4.1. A presente contratação tem o objetivo atender as necessidades do transporte e deslocamento de pessoas/passageiros/servidores, através das ações administrativas e finalísticas na prestação de serviços públicos essenciais de cada Secretaria.
- 4.2. Foram relacionados todos os possíveis veículos, em quantidades estimadas a serem utilizadas pelo período pretendido à contratação, sendo que a utilização dar-se-á de acordo com a efetiva necessidade de cada Secretaria/Unidade Requisitante.

#### **5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. Após análise jurídica e da Controladoria Municipal, bem como o resultado homologado pela autoridade superior, os proponentes credenciados serão inscritos e disponibilizados às Secretarias Requisitantes, que poderão ser contratados conforme a efetiva demanda e necessidade, **SEM EXCLUSIVIDADE E SEM RESERVA DE DIREITO**;
- 5.2. A vigência contratual será, a contar da assinatura do instrumento, até o dia 31/12/2019, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, prorrogável nos termos da Lei.
- 5.3. O prazo de entrega/fornecimento do objeto deverá ser imediato, a partir da expedição da Nota de Empenho/Ordem de serviço/fornecimento, nos horários e locais estabelecidos pela(s) Unidade(s) Requisitante(s).

#### **6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 6.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 6.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não forem efetivamente prestados ou prestados em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 6.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo, informadas pelo setor responsável, mediante prévia consulta, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

## **8. DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

### **8.1. Habilitação para Sociedades Empresariais de Constituição Civil:**

- a) Contrato Social e alterações;
- b) RG e CPF sócios/proprietários;
- c) Cartão CNPJ;
- d) Certidão Negativa Municipal e Estadual da Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de Regularidade FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- h) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- i) Certificado de Registro e Licenciamento do veículo ;
- j) Solicitação de Credenciamento – **MODELO ANEXO**;

### **8.2. Habilitação para Microempreendedores Individuais:**

- a) Certificado do MEI – CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008 – inscrição no CNPJ;
- b) Cópia dos documentos RG e CPF do MEI;
- c) Prova de regularidade fiscal municipal;
- d) Prova de regularidade federal (Dívida Ativa Conjunta);
- e) Prova de regularidade perante o FGTS;
- f) Prova de regularidade trabalhista – CNDT.
- g) Certificado de Registro e Licenciamento do veículo;
- h) Solicitação de Credenciamento – **MODELO ANEXO**;

### **8.3. Habilitação para Pessoas Físicas:**

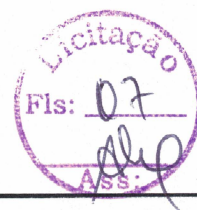
- a) Cópia dos documentos RG, CPF e PIS;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Certificado de Registro e Licenciamento do veículo;
- d) Solicitação de Credenciamento – **MODELO ANEXO**;

8.4. A documentação de habilitação ao credenciamento poderá ser apresentada por meio de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitações, desde que agendado dia e horário junto ao Setor de Licitações com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

8.5. Havendo restrição de regularidade na documentação dos proponentes, estes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, renováveis mediante justificativa do proponente, para apresentar o saneamento das pendências identificadas.

8.6. A documentação deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitações em Sessão Pública, dia e horário definidos no Edital, bem como demais exigências dele constante.

8.7. Durante a Sessão de Chamada Pública, a Comissão procederá a análise dos documentos apresentados, declarando cada um dos classificados.



## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- c) Recusar os serviços que estiverem em desacordo às especificações definidas e aceitas ou que não se apresentarem em condições de aceitação pela Unidade Requisitante;
- d) Solicitar, por intermédio de Ordem de Serviço/Fornecimento, por servidor designado para este fim, a efetiva prestação dos serviços contratados;
- e) Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente, se for o caso.
- f) Notificar através do setor competente, a Contratada, quando dos serviços inadequados e prestados de forma insuficiente e indevida, ou ainda em desacordo a quaisquer das especificações aqui contidas;
- g) Solicitar o refazimento dos serviços, substituições de veículos que não tiverem condições de trafegabilidade e até mesmo descredenciar sumariamente o prestador que não esteja em pleno atendimento à execução adequada dos serviços, através de comunicação a ser feita pelo Serviço de Fiscalização;
- h) Convocar quantos prestadores credenciados forem necessários ao atendimento da(s) demandas das Unidades Requisitante, nas mesmas condições definidas neste Chamamento Público;
- i) Abrir nova(s) Sessão(es) de Chamamento Público para o credenciamento de novos prestadores para composição do banco de credenciados;

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- b) Substituir imediatamente os veículos que não tiverem condições de trafegabilidade;
- c) Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados;
- d) Providenciar o Licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório, devidamente quitados;
- e) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- f) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- g) Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- h) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- i) Efetivar a execução dos serviços, objeto da Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- j) Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- k) Manter-se, durante toda a execução do fornecimento do produto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

## 11. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES PARA CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
CNPJ nº 05.105.135/0001-35



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	NECESSIDADE P/ CREDENCIAMEN TO	QTD DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Veículo automotor tipo passeio simples; ar condicionado; flex; direção hidráulica; 04 portas; capacidade para 05 lugares; porta malas mín. 280 litros; motor mínimo 1.0 à 1.5 L; potência mín. 85 cv. Todos os acessórios para transporte de pessoas de acordo com as normas de trânsito e em perfeitas condições de uso.	Unid.	27	4.860		
2.	Veículo automotor tipo executivo; ar condicionado; direção hidráulica; flex; 04 portas; capacidade para 05 lugares; vidros elétricos; porta malas mín. 450 litros; motor mín. 1.6 L; potência mín. 140 cv. Todos os acessórios para transporte de pessoas de acordo com as normas de trânsito e em perfeitas condições de uso	Unid.	02	720		
3.	Veículo automotor, tipo Kombi, com 03 (três) portas, motorização 1.3 – 1.6 L, potência 70 – 80 CV, bi-combustível, capacidade para 09 (nove) passageiros. Todos os acessórios para transporte de pessoas de acordo com as normas de trânsito e em perfeitas condições de uso.	Unid.	04	720		
4.	Veículo automotor tipo van; diesel; ar condicionado; direção hidráulica; que comporte acima de 09 (nove), até 16 (Dezesseis) pessoas; motor min 2.3 L; potência mín. 127 cv; tanque min 80 litros. Todos os acessórios para transporte de pessoas de acordo com as normas de trânsito e em perfeitas condições de uso.	Unid.	03	720		
5.	Veículo automotor tipo micro-ônibus, que comporte acima de 17 (dezessete), até 26 (vinte e seis) passageiros. Todos os acessórios para transporte de pessoas de acordo com as normas de trânsito e em perfeitas condições de uso.	Unid.	02	720		
6.	Veículo automotor tipo pick-up; cabine dupla, 4x4, Diesel, com motorização de no mínimo 140 CV, capacidade para 05 lugares; câmbio automático de no mínimo 5 velocidades; 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico (trava, vidro, alarme). Todos os acessórios para transporte de pessoas de acordo com as normas de trânsito e em perfeitas condições de uso.	Unid.	07	2.400		
7.	Veículo motocicleta; partida elétrica; monocilíndrica; 4 tempos; injeção eletrônica PGM-F; flex; mín. 149 cilindradas; torque mín. 1.32; tanque mín. 15.6L; câmbio 5 velocidades; freio a tambor.	Unid.	05	900		
8.	Veículo automotor caminhão tipo baú; com porta lateral e traseira no baú; com cabine auxiliar; capac. mín. 03 lug.; capacidade mín. de carga 02 ton; turbo-diesel; freios tipo S'CAM; freio motor. Todos os acessórios para transporte de pessoas de acordo com as normas de trânsito e em perfeitas condições de uso.	Unid.	02	380		
9.	Veículo automotor tipo Ônibus executivo com no mínimo 43 lugares, Todos os acessórios para transporte de pessoas de acordo com as normas de trânsito e em perfeitas condições de uso.	Unid.	01	360		
10.	Embarcação com capacidade de carga de no mínimo 15 (quinze) toneladas, motor com potência mínima de 30 CV.	Unid	03	540		

**DISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVOS POR UNIDADE REQUISITANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
CNPJ nº 05.105.135/0001-35



ITEM	DESCRIÇÃO	GAB	ADM	FIN	CULT	OBR	TRANS	AGR	SEG. P	M. AMB	SAÚDE	EDU	ASS	QTD TOTAL
1.	Veículo automotor tipo passeio simples; ar condicionado; flex; direção hidráulica; 04 portas; capacidade para 05 lugares; porta malas mín. 280 litros; motor mínimo 1.0 à 1.5 L; potência mín. 85 cv. Todos os acessórios para transporte de pessoas de acordo com as normas de trânsito e em perfeitas condições de uso.	01	01	01	01	02	01	01	01	01	08	05	04	27
2.	Veículo automotor tipo executivo; ar condicionado; direção hidráulica; flex; 04 portas; capacidade para 05 lugares; vidros elétricos; porta malas mín. 450 litros; motor mín. 1.6 L; potência mín. 140 cv. Todos os acessórios para transporte de pessoas de acordo com as normas de trânsito e em perfeitas condições de uso	02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02
3.	Veículo automotor, tipo Kombi, com 03 (três) portas, motorização 1.3 – 1.6 L, potência 70 – 80 CV, bi-combustível, capacidade para 09 (nove) passageiros. Todos os acessórios para transporte de pessoas de acordo com as normas de trânsito e em perfeitas condições de uso.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02	01	01	04
4.	Veículo automotor tipo van; diesel; ar condicionado; direção hidráulica; que comporte acima de 09 (nove), até 16 (Dezesseis) pessoas; motor mín 2.3 L; potência mín. 127 cv; tanque mín 80 litros. Todos os acessórios para transporte de pessoas de acordo com as normas de trânsito e em perfeitas condições de uso.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	01	01	03
5.	Veículo automotor tipo micro-ônibus, que comporte acima de 17 (dezessete), até 26 (vinte e seis) passageiros. Todos os acessórios para	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	-	01	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU  
CNPJ nº 05.105.135/0001-35



	transporte de pessoas de acordo com as normas de trânsito e em perfeitas condições de uso.													
6.	Veículo automotor tipo pick-up; cabine dupla, 4x4, Diesel, com motorização de no mínimo 140 CV, capacidade para 05 lugares; cambio automático de no mínimo 5 velocidades; 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico (trava, vidro, alarme). Todos os acessórios para transporte de pessoas de acordo com as normas de trânsito e em perfeitas condições de uso.	01	01	-	-	02	-	-	-	-	01	01	01	07
7.	Veículo motocicleta; partida elétrica; monocilíndrica; 4 tempos; injeção eletrônica PGM-F; flex; mín. 149 cilindradas; torque mín. 1.32; tanque mín. 15.6L; câmbio 5 velocidades; freio a tambor.	01	01	01	-	-	-	-	-	-	01	-	01	05
8.	Veículo automotor caminhão tipo baú; com porta lateral e traseira no baú; com cabine auxiliar; capac. mín. 03 lug.; capacidade mín. de carga 02 ton; turbo-diesel; freios tipo S'CAM; freio motor. Todos os acessórios para transporte de pessoas de acordo com as normas de trânsito e em perfeitas condições de uso.	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	01	-	02
9.	Veículo automotor tipo Ônibus executivo com no mínimo 43 lugares, com ar condicionado. Todos os acessórios para transporte de pessoas de acordo com as normas de trânsito e em perfeitas condições de uso.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01	-	-	01
10.	Embarcação com capacidade de carga de no mínimo 10 (dez) toneladas, motor com potência mínima de 30 CV. Todos os acessórios para transporte de pessoas de acordo	-	-	-	-	01	-	-	-	-	-	02	-	-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**



	com as normas de trânsito e em perfeitas condições de uso.														
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

**12. DA FISCALIZAÇÃO**

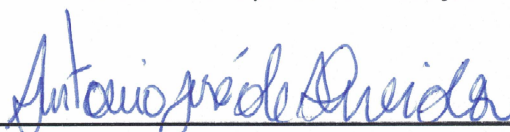
12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada por servidor Fiscal de contrato, designado pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), mediante Portaria ou documento equivalente, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

Moju/PA, 08 de Abril de 2019.

  
**ALCEMIR VIEIRA DE OLIVEIRA**  
 Gabinete da Prefeita

  
**ELIOMAR CRUZ DA SILVA**  
 Secretária Municipal de Administração

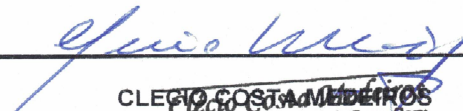
  
**LUIZ SERGIO DE ARAÚJO**  
 Secretária Municipal de Finanças

  
**ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA**  
 Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

  
**OSCAR SANTOS**  
 Secretária Municipal de Cultura

  
**MARCELO FABRÍCIO DE LIMA**  
 Secretária Municipal de Segurança Pública

  
**EDEVAL PEREIRA BARRA**  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente

  
**CLECIO COSTA MENDES**  
 Secretária Municipal de Agricultura  
 Prefeitura de Moju  
 Decreto: 039/2018





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**  
**CNPJ nº 05.105.135/0001-35**



*Alva*  
**ANDRÉA QUARESMA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação - Interina

*Pantoja*  
**LUZINÉIA DOS SANTOS PANTOJA**  
Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

*Michel*  
**MICHEL LEANDRO COSTA GARCIA**  
Secretaria Municipal de Saúde

*Malcher*  
**RAIMUNDO EDSON MALCHER**  
Secretário Municipal de Transportes

*Michel Leandro Costa Garcia*  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 071/2018-PMM  
Moju - Pará